

Decreto Nº 22525 DE 29/12/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso V do art. 105 da Constituição Estadual,

DECRETA

Art. 1º - Ficam ajustados em 4,68% (quatro inteiros e sessenta e oito centésimos por cento), os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, exceto o subitem 9.1 do item 9 do Anexo II, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA, em 29 de dezembro de 2023.

JERÔNIMO RODRIGUES

Governador

Afonso Bandeira Florence

Secretário da Casa Civil

Manoel Vitório da Silva Filho

Secretário da Fazenda

LEI Nº 11.631 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

(Publicada no Diário Oficial de 31/12/2009)

**ANEXO I
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**
(previsto no art. 1º, I)

Nota: Redação atual do “item 4” do Anexo I dada pelo Decreto nº 22.525, de 29/12/23, DOE de 30/12/23, que, em seu art. 1º, ajustou em 4,68% (quatro inteiros, sessenta e oito centésimos por cento), os valores das taxas previstos nos Anexos I e II da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, exceto o “subitem 9.1” do “item 9” do Anexo II, nos termos do art. 10 da Lei nº 11.631, de 30 de dezembro de 2009, **efeitos a partir de 01/01/2024.**

Classificação				HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA	Valores em Real (R\$)
4				TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA NA ÁREA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, IRRIGAÇÃO, PESCA E AQUICULTURA	
4	1			REGISTRO DE CADASTRO DE PRODUTOR	
4	1	1		Granjas avícolas	
4	1	1	1	Até 10.000 aves	isento
4	1	1	2	Acima de 10.000 até 20.000 aves	92,69
4	1	1	3	Acima de 20.000 até 50.000 aves	154,02
4	1	1	4	Acima de 50.000 até 100.000 aves	303,78
4	1	1	5	Acima de 100.000 aves	553,34
4	1	2		Granjas suinícolas	
4	1	2	1	Até 50 animais	Isento
4	1	2	2	Acima de 50 até 300 animais	92,69
4	1	2	3	Acima de 300 até 500 animais	154,02
4	1	2	4	Acima de 500 até 1.000 animais	246,73
4	1	2	5	Acima de 1.000 animais	303,78
4	1	3		Animais aquáticos	
4	1	3	1	Até 5.000 animais	Isento
4	1	3	2	Acima de 5.000 até 10.000 animais	78,43
4	1	3	3	Acima de 10.000 até 50.000 animais	114,08
4	1	3	4	Acima de 50.000 animais	235,32
4	1	4		Bovinos, bufalinos, caprinos, ovinos e equídeos	
4	1	4	1	Até de 50 animais	isento
4	1	4	2	Acima de 50 até 100 animais	27,67
4	1	4	3	Acima de 100 até 500 animais	55,05
4	1	4	4	Acima de 500 até 1.000 animais	109,23
4	1	4	5	Acima de 1.000 até 3.000 animais	280,25
4	1	4	6	Acima de 3.000 animais	784,39
4	1	5		Licença de pessoas físicas ou jurídicas leiloeiras de animais	774,41
4	1	6		Licença para realização de eventos agropecuários (exposições, vaquejadas, feiras de animais e congêneres)	774,41
4	1	7		Cadastro de pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços zoofitossanitários	457,79
4	1	8		Cadastro de produtos zoofitossanitários	1.222,23
4	1	9		Cadastro anual de curtumes	1.554,51

4	1	10			Cadastro anual de salgadeiras	613,24
4	1	11			Cadastro anual de laboratórios de análise e pesquisa veterinária	386,49
4	1	12			Cadastro anual de indústria de produtos de uso veterinário	1.939,58
4	1	13			Inscrição e solicitação de manutenção de unidade de produção - UP e inscrição de unidade de consolidação - UC	42,78
4	1	14			Registro anual de revendedores de produtos zoofitossanitários	774,41
4	1	15			Cadastro anual de produtores ou comerciantes de vegetais	467,77
4	1	16			Cadastro e renovação anual de empresa certificadora	774,41
4	2				RENOVAÇÃO ANUAL DE CADASTRO E REGISTRO DE ESTABELECIMENTO QUE RECEBA, MANIPULE, TRANSFORME, ELABORE, PREPARE, CONSERVE, ACONDICIONE, EMBALE, MANTENHA EM DEPÓSITO OU ROTULE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	922,72
4	3				INSPEÇÃO DE ABATE DE ANIMAIS	
4	3	1			Abate de Bovinos e Bufalinos, por animal	0,61
4	3	2			Abate de Suínos, por animal	0,49
4	3	3			Abate de Aves, por mil aves	0,58
4	3	4			Abate de Coelhos, por animal	0,42
4	3	5			Abate de Rãs, por animal	0,12
4	3	6			Abate de Pescados, por tonelada	11,55
4	3	7			Abate de Ovinos e Caprinos, por animal	0,30
4	3	8			Abate de Eqüídeos, por animal	0,70
4	3	9			Abate de Avestruz, por animal	0,48
4	3	10			Abate de Animais Exóticos e Silvestres, por animal	0,70
4	4				INSPEÇÃO DE INDUSTRIALIZAÇÃO DE LEITE	
4	4	1			Leite Bovino e Bufalino, por cada 1.000 litros	1,84
4	4	2			Leite Caprino, por cada 1.000 litros	1,29
4	5				EMISSÃO DE OUTROS DOCUMENTOS ZOOFITOSSANITÁRIOS	77,02
4	6				EMISSÃO DE FICHA SANITÁRIA DO PRODUTOR	14,27
4	7				INSPEÇÃO DE PRODUTOS PROCESSADOS CÁRNEOS E OVOS	
4	7	1			Ovos de galinha, por cada mil unidades	0,13
4	7	2			Produtos processados cárneos, por cada 1.000 quilos	1,84